

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Bento Gonçalves.

**CHAMADA PÚBLICA Nº 16/2020**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23360.000179/2020-63**

**Chamada Pública nº 16/2020, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Bento Gonçalves, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Bento Gonçalves/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 10.637.926/0002-27, representado neste ato pelo Diretor-Geral, Sr. Rodrigo Otávio Câmara Monteiro, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com dispensa de licitação, durante o período de 24 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda por meio eletrônico, de forma digitalizada, através do e-mail: [licitacao@bento.ifrs.edu.br](mailto:licitacao@bento.ifrs.edu.br) à Comissão de Avaliação da Chamada Pública, constituída pela Portaria nº 137/2020, até o dia 21 de Agosto de 2020, às 09:30h, quando terá início o julgamento das propostas.

## **1. Objeto**

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE no âmbito do Campus Bento Gonçalves do IFRS, conforme especificações dos gêneros alimentícios a seguir:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Bento Gonçalves

Nº	Produto	Un.	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Preço Unitário	Preço Total
01	Abobrinha de primeira qualidade, tamanho médio, sem manchas, sujidades e em grau médio de amadurecimento.	Kg	<b>600</b>	<b>R\$ 2,49</b>	<b>R\$ 1.494,00</b>
02	Aipim descascado, congelado, embalagem hermeticamente fechada, com peso de 1 Kg.	Kg	<b>1.000</b>	<b>R\$ 5,50</b>	<b>R\$ 5.500,00</b>
03	Alho, em cabeça, natural.	Kg	<b>90</b>	<b>R\$ 27,18</b>	<b>R\$ 2.446,20</b>
04	Banana caturra, grau médio de amadurecimento, em boas condições de consumo.	Kg	<b>1.600</b>	<b>R\$ 3,12</b>	<b>R\$ 4.992,00</b>
05	Batata inglesa, de primeira qualidade, firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas, de tamanho médio, sem corpos estranhos ou sujidades.	Kg	<b>1.600</b>	<b>R\$ 3,77</b>	<b>R\$ 6.032,00</b>
06	Arroz beneficiado, tipo agulhinha, subgrupo integral, classe longo fino, qualidade tipo 1 – Orgânico	Kg	<b>1.600</b>	<b>R\$ 5,16</b>	<b>R\$ 8.256,00</b>
07	Arroz beneficiado, tipo agulhinha/branco, subgrupo polido, classe longo fino, qualidade tipo 1 – Orgânico	Kg	<b>1.000</b>	<b>R\$ 4,55</b>	<b>R\$ 4.550,00</b>
08	Brócolis, tamanho grande, novo, sem estar amarelado, de primeira qualidade.	Un	<b>1.300</b>	<b>R\$ 3,77</b>	<b>R\$ 4.901,00</b>
09	Cebola, tamanho médio a grande, são de primeira qualidade, sem sujidades.	Kg	<b>1.980</b>	<b>R\$ 3,05</b>	<b>R\$ 6.039,00</b>

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Bento Gonçalves.

10	Couve-flor, sem coloração amarelada, sem machucados, tamanho grande, de primeira qualidade	Um	<b>1.400</b>	<b>R\$ 3,48</b>	<b>R\$ 4.872,00</b>
11	Laranja de umbigo, tamanho médio a grande, nova, não murcha, madura e de primeira qualidade	Kg	<b>1.402</b>	<b>R\$ 2,58</b>	<b>R\$ 3.617,16</b>
12	Macarrão ou Espaguete com ovos, tipo caseira. Feita de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Congelada, de boa qualidade. Embalagem de 500g a 1 kg. Validade de, no mínimo, 60 dias	Kg	<b>1.050</b>	<b>R\$ 11,58</b>	<b>R\$ 12.159,00</b>
13	Maçã in natura, Fuji, tamanho médio a grande, firme, sem machucados e sem mancha	Kg	<b>1.500</b>	<b>R\$ 4,83</b>	<b>R\$ 7.245,00</b>
14	Moranga Cabotiá, de tamanho médio a grande, nova, firme, sem machucados e sem manchas.	Kg	<b>900</b>	<b>R\$ 2,71</b>	<b>R\$ 2.439,00</b>
15	Ovos, origem galinha, classe A, tipo médio, livre de sujidades, bom estado de conservação.	Dúzia	<b>1.148</b>	<b>R\$ 4,69</b>	<b>R\$ 5.384,12</b>
16	Tomate de primeira qualidade, tamanho médio a grande, consistência firme, sem sujidades, pele lisa e livre de fungos.	Kg	<b>1.710</b>	<b>R\$ 4,63</b>	<b>R\$ 7.917,30</b>
	Valor total:				<b>R\$ 87.843,78</b>

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar (Resolução FNDE 06/2020).

<b>IFRS – Campus Bento Gonçalves</b>	
Fls. n°	Rubrica



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Bento Gonçalves

## 2. Fonte de recurso

Recursos provenientes do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), Elementos de Despesas nº 339032, Fonte de Recursos n.º 0113150072 e PTRES n.º 111776, exercício financeiro do ano corrente.

## 3. Habilitação do fornecedor

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

### 3.1 Envelope Nº 001 – Habilitação do Fornecedor Individual (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV) a prova de atendimento aos requisitos previstos em normativas específicas; e
- IV) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

### 3.2 Envelope Nº 001 – Habilitação do Grupo Informal

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II) o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV) a prova de atendimento aos requisitos previstos em normativas específicas; e

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Bento Gonçalves.

Processo nº 23360.000179/2020-63

Chamada Pública 16/2020

Página 4 de 22

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Bento Gonçalves.

V) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores relacionados no projeto de venda.

### 3.3. Envelope Nº 01 – Habilitação do Grupo Formal

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I) a prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II) o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III) a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV) as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII) a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII) a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

### 4. Envelope Nº 02 – Projeto de Venda

4.1 No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo 01 deste Edital, respectivo Anexo VII da Resolução FNDE 06/2020.

4.2 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 (dois) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

<b>IFRS – Campus Bento Gonçalves</b>	
Fls. n°	Rubrica



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Bento Gonçalves

4.4 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

## **5. Critérios de Seleção dos Beneficiários:**

5.1 Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididas em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I) o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II) o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III) o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV) o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3 Em cada grupo de projetos será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
  - a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
  - b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Bento Gonçalves.

reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II) os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III) os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre grupos formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica.

b) em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4. Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos subitens 5.1 e 5.2.

## 6. Das Amostras dos produtos

As amostras poderão ser dispensadas, à critério da Comissão Especial para Compra de Alimentos da Agricultura Familiar (CECAAF), quando não houver divergências entre a descrição dos itens deste edital e a descrição nas propostas.

## 7. Local e periodicidade de entrega dos produtos

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma a seguir:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Bento Gonçalves

<b>Produtos</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Local de entrega</b>	<b>Periodicidade de entrega (semanal, quinzena, mensal)</b>
Abobrinha de primeira qualidade, tamanho médio, sem manchas, sujidades e em grau médio de amadurecimento.	A combinar.	Almoxarifado do IFRS – Campus Bento Gonçalves das 08h30min até às 11h e das 13h30min às 16h30min, em dias úteis, de segunda a sexta-feira	Quinzenal
Aipim descascado, congelado, embalagem hermeticamente fechada, com peso de 1 Kg.	A combinar.		Quinzenal
Alho, em cabeça, natural.	A combinar.		Mensal
Banana caturra, grau médio de amadurecimento, em boas condições de consumo.	A combinar.		Semanal
Batata inglesa, de primeira qualidade, firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas, de tamanho médio, sem corpos estranhos ou sujidades.	A combinar.		Quinzenal
Arroz beneficiado, tipo agulhinha, subgrupo integral, classe longo fino, qualidade tipo 1 - Orgânico.	A combinar.		Mensal
Arroz beneficiado, tipo agulhinha/branco, subgrupo polido, classe longo fino, qualidade tipo 1 - Orgânico.	A combinar.		Mensal
Brócolis, tamanho grande, novo, sem estar amarelado, de primeira qualidade.	A combinar.		Semanal
Cebola, tamanho médio a grande, sã de primeira qualidade, sem sujidades.	A combinar.		Semanal
Couve-flor, sem coloração amarelada, sem machucados, tamanho grande, de primeira qualidade	A combinar.		Semanal
Laranja de umbigo, tamanho médio a grande, nova, não murcha, madura e de primeira qualidade	A combinar.		Semanal
Macarrão ou Espaguete com ovos, tipo caseira. Feita de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Congelada, de boa qualidade. Embalagem de 500g a 1 kg. Validade de, no mínimo, 60 dias	A combinar.		Quinzenal

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Bento Gonçalves.

Maçã in natura, Fuji, tamanho médio a grande, firme, sem machucados e sem mancha	A combinar.	Semanal
Moranga Cabotiá, de tamanho médio a grande, nova, firme, sem machucados e sem manchas.	A combinar.	Quinzenal
Ovos, origem galinha, classe A, tipo médio, livre de sujidades, bom estado de conservação.	A combinar.	Quinzenal
Tomate de primeira qualidade, tamanho médio a grande, consistência firme, sem sujidades, pele lisa e livre de fungos.	A combinar.	Semanal

## 8. Pagamento

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de ordem bancária em conta corrente indicada por esse ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## 9. Disposições Gerais

9.1. A presente Chamada Pública será publicada em jornal de circulação local e divulgada no site do Campus Bento Gonçalves do IFRS (<https://ifrs.edu.br/bento/administracao/licitacoes>), com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data da Sessão Pública, permanecendo neste período aberta ao recebimento dos projetos de venda, conforme Resolução CD/FNDE nº 06/2020. Este edital também poderá ser obtido na Coordenadoria de Compras e Licitações do Campus Bento Gonçalves do IFRS, requerido via e-mail, pelo endereço eletrônico: [licitacao@bento.ifrs.edu.br](mailto:licitacao@bento.ifrs.edu.br).

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/entidade executora, e obedecerá às seguintes regras:

<b>IFRS – Campus Bento Gonçalves</b>	
Fls. n°	Rubrica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Bento Gonçalves

I) Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/Eex.

II) Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$\text{Valor máximo a ser contratado} = \text{n}^\circ \text{ de agricultores familiares (DAPs familiares)} \\ \text{inscritos na DAP jurídica} \times \text{R\$ } 20.000,00$
---

Bento Gonçalves, 31 de Julho de 2020.

---

RODRIGO OTÁVIO CÂMARA MONTEIRO  
Diretor-Geral  
IFRS – Campus Bento Gonçalves  
Portaria: 148/2020

## ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE VENDA

### MODELO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 16/2020					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	

Obs: \* Preço publicado no Edital n 16/2020.  
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

## MODELO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 16/2020							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	

6. Nome do representante e e-mail	7. CPF
-----------------------------------	--------

**III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS**

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição /Unidade*	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total do projeto

**IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

\*Preço publicado no Edital n 16/2020.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

## MODELO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 16/2020					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 16/2020)

Eu, \_\_\_\_\_ representante da Cooperativa/Associação \_\_\_\_\_, com CNPJ nº \_\_\_\_\_ e DAP Jurídica nº \_\_\_\_\_ declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**MODELO**

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA  
BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 16/2020)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_ e DAP física  
nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação na  
modalidade Compra Institucional, do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE,  
que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são  
oriundos de produção própria.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS**

O(A) (nome do Grupo Formal) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, DAP jurídica nº \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP / ANO CIVIL / ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 12.512, de 14/10/2011, e suas alterações, do Decreto nº 7.775, de 4/7/2012, e suas alterações e da Resolução GGPAA nº 50, de 26/9/2012, e suas alterações, e demais documentos normativos, no que couber.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Assinatura

**MODELO**

ANEXO V

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N° \_\_\_\_/2020  
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA  
FAMILIAR**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Bento Gonçalves, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Bento Gonçalves/RS, inscrita no CNPJ sob o n° 10.637.926/0002-27, representado neste ato pelo Diretor-Geral, Sr. Rodrigo Otávio Câmara Monteiro, no uso de suas prerrogativas legais, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual) com sede à \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/UF, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, ( para grupo formal), CPF sob o n° \_\_\_\_\_(grupos informais e individuais), doravante denominado CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009, e da Lei n° 8.666/1993, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n° 16/2020, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, segundo semestre de 2020, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com Chamada Pública n° 16/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula quarta deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e

quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor total do Contrato					

#### **CLÁUSULA QUINTA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, Elemento de Despesa: 339032, Fonte de Recursos n.º 0113150072 e PTRES n.º 111776, exercício financeiro do ano corrente.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação

#### **CLÁUSULA NONA**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;

## **MODELO**

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;  
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 16/2020, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (cláusula quarta) ou até dezembro de 2020.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

É competente o Foro da Justiça Federal de Bento Gonçalves/RS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bento Gonçalves, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO CONTRATADO**

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO CONTRATANTE**

---

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_